PUBLICADO
EM 06 / 07 / 99
JORNAL Tribuna do interior
PÁGINA 03
VISTO

LEI N.º 318/99.

Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

L E I

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS., autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 1.999

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL